



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul - RS
CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 2.044, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera e extingue quesitos da Lei Municipal nº 1.877, de 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera para o padrão de vencimento 02 o Cargo de Provimento Efetivo de Servente previsto no art. 6º, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Servente	01	02

Art. 2º Altera o padrão de vencimento na Seção III – Das Constituições e Atribuições, na Categoria Funcional Servente, que passa a vigorar da seguinte forma:

CATEGORIA FUNCIONAL: Servente / Padrão: 02 (01 VAGA)

Art. 3º Altera para o padrão de vencimento 03 o Cargo em Comissão de Assessor de Bancada e altera para o padrão de vencimento 06 o Cargo em Comissão e Função Gratificada do Cargo Coordenador Legislativo, passando a vigorar da seguinte forma:

1. QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO:

CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Assessor de Bancada	04	03
Coordenador Legislativo	01	06

2. QUADRO DOS CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA:

CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Coordenador Legislativo	01	06

Art. 4º. Altera os padrões de vencimento na Seção I – Das Constituições e Atribuições, nas Categorias Funcionais de Assessor de Bancada e Coordenador Legislativo, que passam a vigorar da seguinte forma:

CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor de Bancada / Padrão: 03 (04 VAGAS)

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador Legislativo / Padrão: 06 (01 VAGA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul - RS
CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

Art. 5º Altera o Anexo I para atualizar os valores das Tabelas das remunerações dos Cargos Efetivos e em Comissão, dos valores das remunerações dos Agentes Políticos e da verba de representação, e exclui a menção a Lei nº 1.798/22, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

1. Tabela dos valores das remunerações dos cargos efetivos e em comissão serão pagos da seguinte forma:

CC 01	Padrão 01	R\$ 1.467,92
CC 02	Padrão 02	R\$ 1.544,26
CC 03	Padrão 03	R\$ 1.770,32
CC 04	Padrão 04	R\$ 1.855,44
CC 05	Padrão 05	R\$ 2.203,35
CC 06	Padrão 06	R\$ 3.561,18
CC 07	Padrão 07	R\$ 4.874,97
CC 08	Padrão 08	R\$ 5.076,06
CC 09	Padrão 09	R\$ 5.329,80
CC 10	Padrão 10	R\$ 5.764,22

1.1. Tabela dos valores das remunerações dos agentes políticos:

Agente Político	R\$ 5.106,00
-----------------	--------------

1.2. Tabela Verba de representação:

Presidente	R\$ 2.553,00
------------	--------------

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.877, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO SILVA NASCIMENTO

Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DE 04/02/2025 A 18/02/2025
RESP: *Thielson Alves*